

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 210-211/70

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 23/4/70
Hora 13:45
Assunto

A U T U A Ç Ã O

Aos 23 dias do mês de Montenegro do ano
de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autua a
presente reclamação apresentada por SENIR INACIO FERREIRA DE
OLIVEIRA e VIRGULINO VENTURA (Reclamante) contra
TANINO MIMOSA S/A., (Réplica)

Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria

Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

AD.-

EXMO. SR.

**DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO**

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 210-211/70

Em 23/04/1970

TANINO MIMOSA S.A., estabelecida com fábrica de tanino no local denominado Passo da Cria, 1º distrito deste município, aqui representado por seu diretor Sr. WALTER BAUMGARTNER, vem, pelo presente, mui respeitosamente requerer a V. Excia. que se digne homologar a rescisão do contrato de trabalho com o seu empregado Sr. Senir Inácio Ferreira de Oliveira.

N. Térmos
P. Deferimento

Montenegro, 15 de abril de 1970

TANINO MIMOSA S. A.

Walter Baumgartner

DIRETOR - GERENTE

(Signature)
3
EXMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

TANINO MIMOSA S.A., estabelecida com fábrica de tanino no local denominado Passo da Cria, 1º distrito desse município, aqui representado por seu diretor Sr. WALTER BAUMGARTNER, tendo rescindido o contrato de trabalho com o seu empregado, Sr. Virgulino Ventura e querendo pagar ao mesmo os seguintes valores:

Nº 340,12 referente aos seguintes títulos:

Aviso Prévio	Nº 156,77
Férias	Nº 130,64
13º salário	<u>Nº 52,71</u>
Total	Nº 340,12

Requer a V. Excia. se digne homologar a rescisão ora pretendida

N. Térmos
P. Déferimento

Montenegro, 15 de abril de 1970

TANINO MIMOSA S.A.

Walter Baumann

DIRETOR - GERENTE

MUNDO, SR.

DR. JUÍZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

é o escrivão que descreveu a audiência de conciliação e julgamento de
que consta o ofício nº 1001 da Junta de Conciliação e Julgamento de Monte-
negrinho, que se realizou por sua competência entre os dias 23 e 24 de Abril
de 1970, entre o Juiz Presidente Dr. Júlio César Vaz, o Juiz Dr. Geraldo Borges Luoma
e o escrivão que descreveu a audiência, que teve como resultado a conciliação e
julgamento da causa entre o Sr. Antônio Vaz e o Sr. Vitorino Vaz, que se realizou no mesmo
dia 23 de Abril de 1970, na sede do Juiz Presidente Dr. Júlio César Vaz, em Monte-
negrinho, no mesmo dia 23 de Abril de 1970.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 23 de 04 de 1970 às 13.45
horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi ciente ás
partes.

Adelmo Borges Luoma

Adelmo Borges Luoma

Geraldo Borges Luoma

O referido é verdade. Em 23 de Abril de 1970.

Montenegrinho, 23 de Abril de 1970.

RECEBI: _____
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
SECRETÁRIO
REDAÇÃO

CIENTES:

Sofáirn. M. Tereza
B. Detentivo

Vigilio Vantura

Montenegrinho, 23 de Abril de 1970

José Amorim



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

4
JPA

PROCESSO N.º 210-211/70

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 14 horas, estando aberta a audiência da ~~esta~~ Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca pregadores, e Paulo Moraes Guedes pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: TANINO MIMOSA S/A, requerente, e SENIR INÁCIO FERREIRA DE OLIVEIRA e VIRGULINO VENTURA, requeridos, para apreciação do processo em que é requerida homologação de rescisão dos contratos de trabalho. Presentes as partes, a requerente na pessoa do prepôsto Geni Terezinha Rupenthal, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que tendo o primeiro dos requeridos solicitado demissão do emprego e o segundo sido demitido sem justa causa, vinha pagar a eles o saldo de seus direitos e pedir a homologação das rescisões. Entregava ainda ao segundo requerido as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo 22. Os requeridos disseram serem exatas as declarações e contas da requerente, receberam as importâncias e a guia de AM, deram quitação e se obrigaram a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Isento de custas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, foi lavrada esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Requerente

Juiz do Trabalho

Sofreia.
Requerido

Vergulino Ventura
Requerido

Geraldo Borges
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOEMA
CHIEF DA SECRETARIA

00100-2020-000000000000

Por el año de 1970, el día 23 de Abril, en la ciudad de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, Brasil, ante el Oficial de justicia de paz, Geraldo Borges Lucena, que se encuentra en su despacho, en la calle General Osório, número 100, esquinas Rua da Consolação, no bairro da Consolação, Zona Central da Cidade do Rio de Janeiro, o Oficial de justicia de paz, Geraldo Borges Lucena, faz juntada de los recibos que constan a continuación:

JUNTADA

Faço juntada de dois recibos,
que são os seguintes:
entregue em audiência

Em 23 de 4 de 1970

Geraldo Borges

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

5
971

R E C I B O N° 340,12

Recebi da Tanino Mimosa S.A., a importância supra de N\$ 340,12 (Trezentos e quarenta cruzeiros novos e doze centavos), proveniente dos valores abaixo discriminados, referente a minha rescisão de contrato de trabalho com a mesma. Pelo que passo o presente recibo dando plena, rasa e geral quitação, declarando que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar no presente e no futuro, sob nenhum título.

Montenegro, 15 de abril de 70

Virgulino Ventura

Virgulino Ventura

DISCRIMINAÇÃO

Aviso Prévio	N\$ 170,40
I N P S ,.....	<u>N\$ 13,63</u> N\$ 156,77
23 dias de Férias ,.....	N\$ 130,64 N\$ 130,64
13º salário 4/12 avos	N\$ 56,80
I N P S.a.7,2%.....	<u>N\$ 4,09</u> N\$ 52,71
Total	N\$ 340,12

6
901

R E C I B O N° 494,76

Recebi da Tanino Mimosa S.A., a importância supra de N° 494,76 (Quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros novos e setenta e seis centavos), proveniente dos valores abaixo discriminados, referente a minha rescisão do contrato de trabalho com a mesma. Pelo que passo o presente recibo dando plena, rasa e geral quitação, declarando que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar no presente e no futuro, sob nenhum título.

Montenegro, 15 de abril de 70

Senir Inácio Ferreira Oliveira

DISCRIMINAÇÃO

23 dias de férias	N\$ 411,70	N\$ 411,70
13º salário 2/12 avos	N\$ 39,50	N\$ 501,20
I N P S a 7,2%	N\$ 6,44	N\$ 494,76
Total		N\$ 494,76

ARQUIVADO

EM 23-4-70.

Geraldo Almeida

GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA
CHIEF DA SECRETARIA

CORREGEDORIA
VISTO EM 24/4/70

C. A. IBARATA SILVA
Presidente do T.R.T. e membro da Corregedoria